



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CONTRATO Nº 01/DP/017/2021
PROC. ADM. Nº 019/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA E A EMPRESA FIGUEIREDO & SILVA LTDA.

Por este instrumento particular, o **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francisco Aguiar de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 021979952002-5 SSP/MA e do CPF nº 452.897.433-91, a seguir denominada CONTRATANTE, a empresa FIGUEIREDO & SILVA LTDA, inscrito pelo CNPJ Nº 20.900.302/0001-23, situado na Tv Eudes Simões. nº 171, Centro, Joselândia - MA, representada pelo Sr. Adriano Rodrigues de Figueiredo, portador da Cédula de Identidade nº 26170832003-9 SSP/MA e CPF nº 015.727.633-37, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 017/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Provedor de internet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, de acordo com as especificações descritas abaixo e nos termos da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos itens descritos no Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) pelo período de 11 (onze) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais), nos preços unitários conforme a proposta da CONTRATADA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de internet, para a Câmara Municipal, com velocidade de 50Mbps, FULL-DUPLEX, em 01 (um) ponto, com 99,9% de DOWNLOAD e de UPLOAD.	Mês	11	R\$ 215,00	R\$ 2.365,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 20º (vigésimo) dia ao mês da prestação dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de transferência bancária à conta indicada pelo licitante, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e ateste de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá reajuste dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal/Avulsa será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado, no prazo previsto nesta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Câmara Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratado.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do objeto contratual é de 02 (dois) dias após o recebimento da autorização da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A execução do objeto contratual será realizada no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lima Campos - MA, sito a Av. JK, s/n.º -centro, 24h (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Parágrafo Quarto - Em havendo atraso no prazo de execução será aplicada multa conforme descrito no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

Parágrafo Segundo - Em caso de rejeição do serviço de internet, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível (is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - A garantia mínima dos serviços é de até o término do contrato a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- b) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- d) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- e) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços realizados, inclusive especificações, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;
- i) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa de mora 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - Pelo descumprimento do prazo de execução, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO caso deixe de prestar os serviços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo do Município de Lima Campos pelo prazo de dois anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas nesta Clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Avulsa ou Crédito existente junto ao Legislativo do Município de Lima Campos-MA.

Parágrafo Oitavo - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Nono - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura deste termo contratual.

A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

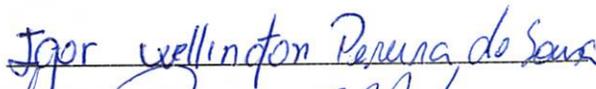
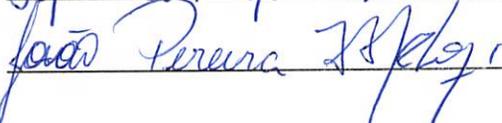
Lima Campos – MA, 18 de janeiro de 2022.


Câmara Municipal de Lima Campos
Sr. Francisco Aguiar de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO:01572763337
ADRIANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO:01572763337
Dados: 2022.01.18 11:11:42 -03'00'

FIGUEIREDO & SILVA LTDA
Adriano Rodrigues de Figueiredo
CPF nº 015.727.633-37
Contratado

Testemunhas:

 CPF 607.924353-97
 CPF 445496.183-34

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS DEFESAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TERAPEUTICA
 SANEAMENTO NACIONAL DE DIAMANTINA

Nome: **RODRIGO RODRIGUES DA SILVA**

Doc. Identidade / Cópia Expediente / LR: **0133191070910 - 04 JUBPC MA**

CPF: **038.559.563-61** DATA REGISTRO: **12/11/1989**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**
LUCILENE RODRIGUES DA SILVA

PLANO: **AS** CAT. FOR: **AS**

Nº REGISTRO: **05702386049** VALOR: **28/01/2012** DATA EXPIRAÇÃO: **04/02/2013**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1392864202

Assinatura: *Rodrigo Rodrigues da Silva*

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA DESSA: **31/03/2017**

10180264085
 100734990055

FORNECIDA PLASTIFICADA
1392864202

MARANHÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS DEFESAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TERAPEUTICA
 SANEAMENTO NACIONAL DE DIAMANTINA

Nome: **ADRIANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**

Doc. Identidade / Cópia Expediente / LR: **2617083220339 - 88F MA**

CPF: **015.727.633-37** DATA REGISTRO: **04/05/1986**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO MACEDO DE FIGUEIREDO**
IVAREIDE MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO

PLANO: **AS** CAT. FOR: **AS**

Nº REGISTRO: **05316884299** VALOR: **02/05/2021** DATA EXPIRAÇÃO: **03/10/2011**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1249524596

Assinatura: *Adriano Rodrigues de Figueiredo*

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA DESSA: **09/05/2016**

10765967228
 MA032530765

FORNECIDA PLASTIFICADA
1249524596

DETAN-MA (MARANHÃO)

"Confere-se original"
 Certifico que esta fotocópia é reprodução
 fiel do original que me foi exibido.
 Em: 20/04/121

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
FIGUEIREDO & SILVA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Constituição e na melhor forma de direito, os infra-assinados;

ADRIANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, brasileiro, natural de Joselândia – MA, Solteiro, data de nascimento 04/05/1986, Empresário, nº do CPF: 015.727.633-37, CNH nº 05316884299 DETRAN/MA, domicílio e residência na Travessa Eudes Simões, nº 172, Bairro Centro, Joselândia – MA, CEP: 65.755-000;

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, natural de Joselândia – MA, Solteiro, data de nascimento 12/11/1989, Empresário, nº do CPF: 038.599.563-61, CNH nº 05702386049 DETRAN/MA, domicílio e residência na Rua Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, Joselândia – MA, CEP: 65.755-000;

Constituem uma sociedade Ltda, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial FIGUEIREDO & SILVA LTDA, e terá sede e domicílio na Travessa Eudes Simões, nº 171, Bairro Centro, Joselândia – MA, 65.755-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALORES R\$
ADRIANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	30.000	R\$ 30.000,00
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objetivo de atividade social:

- 61.10-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 61.90-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 05 de Agosto de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Adriano Rodrigues de Figueiredo
Rodrigo Rodrigues da Silva

"Comparece ao Cartório em pessoa ou por procuração
Ratifica a veracidade das informações prestadas.
Em 28/08/2014



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 25/08/2014 Sob N° 21200874028
Protocolo : 140496858 de 30/07/2014 NIRE: 21200874028
FIGUEIREDO & SILVA LTDA
Chancela : 498330B41D32ED56F4F44818FB8B8A0FD2058B43

São Luis, 25/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

Confere
23/08/2014
Ent. 23/08/2014

FIGUEIREDO & SILVA LTDA

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **ADRIANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, com os poderes e atribuições de sua responsabilidade, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NOVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

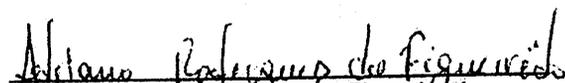
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

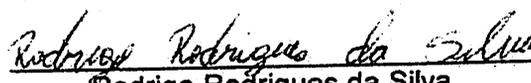
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

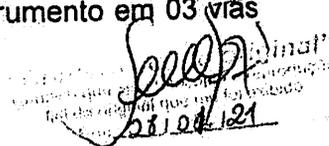
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de **Joselândia – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Joselândia - MA, 05 de Agosto de 2014.


Adriano Rodrigues de Figueiredo
CPF: 015.727.633-37


Rodrigo Rodrigues da Silva
CPF: 038.599.563-61


"Notário Público"
"Tudo que aqui for assinado"
"é considerado verdadeiro"
23/08/2014



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 25/08/2014 Sob N° 21200874028
Protocolo : 140486858 de 30/07/2014 NIRE: 21200874028
FIGUEIREDO & SILVA LTDA
Chancela : 49833DB41D32ED58F4F44818FB8B8A0FD205BB43

São Luis, 25/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

Handwritten signature and date: 28/08/14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.900.302/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2014
NOME EMPRESARIAL FIGUEIREDO & SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARJNET	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV EUDES SIMOES	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
CEP 65.755-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOSELANDIA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADR.PS02@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8405-0869/ (99) 8407-9714	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 12:45:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIGUEIREDO & SILVA LTDA
CNPJ: 20.900.302/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:20:47 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **1E7C.45A1.7DEF.6466**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.900.302/0001-23
Razão Social: FIGUEIREDO E SILVA LTDA
Endereço: TV EUDES SIMOES 171 / CENTRO / JOSELANDIA / MA / 65755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2022 a 11/02/2022

Certificação Número: 2022011304075574482410

Informação obtida em 15/01/2022 16:03:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIGUEIREDO & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.900.302/0001-23
Certidão nº: 56435104/2021
Expedição: 09/12/2021, às 11:08:51
Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIGUEIREDO & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.900.302/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 237232/21

Data da

16/11/2021 15:17:50

Inscrição Estadual: 124452914

CPF/CNPJ: 20900302000123

Razão Social: FIGUEIREDO & SILVA LTDA

Endereço: TRV EUDES SIMOES, 171 CEP: 65755000 - CENTRO

Telefone: (99)84050869

Município: JOSELANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2021 15:17:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077948/21

Data da

01/11/2021 11:50:51

Inscrição Estadual: 124452914

CPF/CNPJ:20900302000123

Razão Social: FIGUEIREDO & SILVA LTDA

Endereço: TRV EUDES SIMOES, 171 CEP: 65755000 - CENTRO

Telefone: (99)84050869

Município: JOSELANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

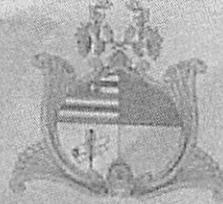
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/11/2021 11:50:51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA -MA
SEG. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.376.974/0001-50
Rua Artur Carvalho, N° 19 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 97/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	FIGUEIREDO & SILVA LTDA - EPP
ENDEREÇO	T.V EUDES SIMÕES N 171
INSC. MUNICIPAL	569-0
CPF/CNPJ	20.900.302/0001-23
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo n° 97/2021.

- Imposto sobre serviços de qualquer natureza –ISSQN

- Alvará de Localização e Funcionamento –ALF

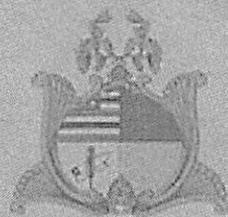
Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida as 10:46 Horas, do dia 09 de dezembro de 2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESSA DATA.


Leonardo Wanderley da Conceição
Diretor do Departamento de Tributos
CPF: 434.004.646-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.376.974/0001-50
Rua Artur Carvalho, N° 19 - Centro - Joselândia - MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

N° 97/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	FIGUEIREDO & SILVA LTDA - EPP
ENDEREÇO	TV EUDES SIMÕES N 171
INSC. MUNICIPAL	569-0
CPF/CNPJ	20.900.302/0001-25
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Ressalvado o direito de a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrever e cobrar débitos não registrados, ou que venham a ser apurados, do sujeito passivo acima identificado, é certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 97/2021.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:45 Horas do dia 09 de dezembro de 2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Leonardo Windson Ribeiro da Conceição
Diretor do Departamento de Tributos

Leonardo Windson Ribeiro da Conceição
Diretor do Departamento de Tributos
CPF: 439.384.584-06

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESSA DATA.

LEONARDO WINDSON RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CPF 439.384.584-06

BALANÇO PATRIMONIAL**FIGUEIREDO & SILVA LTDA - EPP**

TV EUDES SIMOES, 171 - CENTRO - CEP : 65755-000

JOSELANDIA / MA

CNPJ : 20.900.302/0001-23

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 124452914

Data de Registro : 25/08/2014

Número de Registro: 21200874028

ATIVO

CIRCULANTE	122.185,74 D
DISPONIVEL	30.028,11 D
CAIXA	30.028,11 D
CAIXA MATRIZ	30.028,11 D
ESTOQUES	92.157,63 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	92.157,63 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	9.456,00 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	82.701,63 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	987.309,89 D
IMOBILIZADO	987.309,89 D
IMOBILIZADO EM USO	1.230.969,59 D
VEICULOS	225.723,49 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	794.357,55 D
MOVEIS E UTENSILIOS	210.888,55 D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	243.659,70 C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	112.861,75 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	99.164,67 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	31.633,28 C
TOTAL DO ATIVO =====>	1.109.495,63 D

PASSIVO

CIRCULANTE	22.563,93 C
------------	-------------

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.109.495,63 (Um Milhão e Cento e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

JOSELANDIA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

MAGNUN LOIOLA FERNANDES
CONTADOR
C.P.F. :001.677.343-85 RG : 1239371990
C.R.C. :MA-MA013136/O

ADRIANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
ADMINISTRADOR
C.P.F. :015.727.633-37
R.G. :05316884299

BALANÇO PATRIMONIAL**FIGUEIREDO & SILVA LTDA - EPP**

TV EUDES SIMOES, 171 - CENTRO - CEP : 65755-000

JOSELANDIA / MA

CNPJ : 20.900.302/0001-23

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 124452914

Data de Registro : 25/08/2014

Número de Registro: 21200874028

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	18.465,51 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	16.462,67 C
SALARIOS A PAGAR	11.495,00 C
FERIAS A PAGAR	1.045,00 C
FERIAS VENCIDAAS INDENIZADAS A PAGAR	1.999,00 C
1/3 S/FERIAS A PAGAR	348,33 C
ANTECIPACAO DE FERIAS A PAGAR	1.283,62 C
SALARIO FAMILIA A PAGAR	291,72 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.002,84 C
INSS A RECOLHER	862,07 C
FGTS A RECOLHER	1.031,06 C
I.N.S.S. S/FERIAS A RECOLHER	109,71 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	4.098,42 C
IMPOSTOS A RECOLHER	4.098,42 C
SIMPLES A RECOLHER	4.098,42 C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.086.931,70 C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	60.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 C
RESERVAS DE LUCROS	1.026.931,70 C
RESERVAS DE LUCROS	1.026.931,70 C
RESERVA LEGAL	1.026.931,70 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.109.495,63 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.109.495,63 (Um Milhão e Cento e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

JOSELANDIA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

MAGNUN LOIOLA FERNANDES
CONTADOR
C.P.F. :001.677.343-85 RG : 1239371990
C.R.C. :MA-MA013136/O

ADRIANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
ADMINISTRADOR
C.P.F. :015.727.633-37
R.G. :05316884299



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ Nº: 06.376.974/0001-50



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças o Senhor Rodrigo da Silva Santos, atesta para devidos fins que a empresa: **FIGUEIREDO & SILVA LTDA**, inscrita com **CNPJ: 20.900.302/0001-23**, sediada na Travessa Eudes Simões, 171, Bairro: Centro, Joselândia / MA, CEP: 65.755-000, Prestação de serviços de internet e manutenção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Atesta ainda que os serviços estão sendo prestado de acordo com as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, conforme procedimento Licitatório através do **Pregão Presencial nº 003/2021**, não existindo fatos que desabone sua conduta.

Joselândia MA, 29 de dezembro de 2021

RÓDRIGO DA SILVA SANTOS

Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Praça do Mercado, S/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA